



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 87/GR/UFGS/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 34/GR/UFGS/2023 DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL Nº 34/GR/UFGS/2023, torna pública a homologação do resultado final da chamada para a concessão de bolsas de estudo Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da UFGS, cursos de Mestrado e Doutorado, do programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de acordo com a Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 1, de 15 de julho de 2010.

**1 DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**1.1 Curso de Mestrado**

Ordem	Candidato	Bolsa Requisitada	Classificação
1º	Luiz Carlos Rodrigues	Demanda Social Capes	Classificado
2º	Daiane Zafari	Demanda Social Capes	Classificado

**1.2 Curso Doutorado**

Ordem	Candidato	Bolsa Requisitada	Classificação
1º	Alâna Capitanio	Demanda Social Capes	Classificado
2º	Cleber Bicicgo	Demanda Social Capes	Classificado

**2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**2.1** Os candidatos classificados na 1ª e 2ª posições para concessão de bolsas DS/CAPES, nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGEL, e que optem pela implementação da bolsa, ainda, no mês de fevereiro/2023, deverão enviar, exclusivamente via e-mail: [sec.ppgel@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgel@uffs.edu.br), até o meio-dia do dia 10 de fevereiro de 2023, os seguintes documentos:

**2.1.1** Formulário de cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso de Bolsista disponíveis em [www.uffs.edu.br/ppgel](http://www.uffs.edu.br/ppgel)>Fluxos e Formulários>Bolsas de estudo.

**2.1.2** Comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

**2.1.3** Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil.

**2.2** Os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado e Doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

**2.3** Os candidatos classificados que não enviarem a documentação descrita nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, até o meio-dia do dia 10 de fevereiro de 2023, terão as bolsas implementadas no mês subsequente (março/2023), desde que encaminhem a documentação necessária para isso.

Chapecó-SC, 9 de fevereiro de 2023.

GISMAEL FRANCISCO PERIN  
Reitor em exercício